







D. Santos em 14 de Maio de 1812. 3  
Escritor

Em nome da Santissima Trindade em pleno conhecimento  
deus e do Nosso Senhor Jesus Christo e da sua Santissima Mãe  
e cujos mercedamentos Gonço, Cu Marianna Francisca da Em  
pacto faço este meu Testamento, na maneira e forma seguinte.

Declaro que fui nascida e baptizada na Freguesia do Pa  
ro do Sul do Rio Grande, e sou filha legitima de Antonio  
Francisco dos Santos, e de Maria Joaze da Conceição ja fidei  
juras.

Declaro que fui casada com José Gonçalves Soares, do qual  
casamento teve huma filha chamada Maria Luiza de S  
Miguel, a qual foi casada com Joaquim Pereira Leite, esta  
minha filha morreu e não deixou filhos.

Declaro, e quero que seja minha unica e universal herdeira  
a Maria Joazeira Diniz que fizeo de José Custodio,  
sobrinha do Sr. Carlos, assistente na Villa de Santos  
de quem fizeo a noticia o Capitão Florio, e o Capitão  
Mór José Baptista da Silva Soares.

Declaro que tenho tres Escravas, D. Maria, D. Maria e D. Maria  
das quaes tres citas foram as duas primeiras D. Maria e D. Maria  
com o obrigamento de que cada huma das citas devesse do  
meu Testamento lhe pagar a sua Carta. A D. Maria se de  
vendida, pagar a comprador que elle escolher para sui herdeira  
no termo de oito dias e passados estes se vendera como bem pare

parecer

Declaro e quero que pela Alma da fideiussora minha feita  
Maria Laura se diga Cinquenta Milras de Escudo de 30  
cada humo, e pela minha se diga Cinco de corpo percente.

Declaro que quero ser sepultada na Capela de S. Domin-  
gos desta Freguesia de S. João de Carahi, e pedendo ser o ma-  
is perto que for possível do lugar onde jaz a sobredita minha  
filha que he de baixo do Pulpito. O meu Corpo sera emmentado  
neste coro de abito futo a maneira do Carmo, e para a dita  
Capela condurao daquelle modo que o meu Testamentario de-  
terminar, e este mesmo tambem determinara e mandara por  
seu Encomendado e meus suffragios que lhe parecerem ju-  
ta, e vantajosa a frequencia da Oracao.

Declaro e quero que logo que nascer o Senhor for servido de  
par-se desta para a Eterna Vida o meu Testamentario to-  
me conta de todas as meus bens, e pagara as minhas debi-  
das depois de legalizadas.

Nomeio e quero que seja meu primeiro Testamentario  
o Sr. D. Pedro Francisco Manuel de Almeida  
Guimaraes assistente na Casa da Concoicao desta Villa.

Para segundo Antonio José da Paiva Guades de Almeida  
da assistente na Cidade, e para terceiro João Antonio  
Pinto assistente na Praa desta Villa.

Assim se posto esta conforme a minha ultima vontade,  
e porque actualmente me acho enferma e por isso impossivel

impedi de libtada para o poder escrever rogavi ao Cartor do Castro  
Lino Antonio Rebello, que por mim officiu e como teste  
muncha assignasse no dia dois do Novembro de mil e oitocem  
tos e vinte e dois.

Como testemunha que isto fiz  
Lino Antonio Rebello

Maria da Francisca da Conceicao

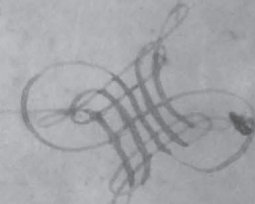
Approvacaõ

Tal e o quanto este publico Instrume-  
nto de Approvacaõ de testamento e ultima vontade  
em que no anno do Nascimento de nosso Sen-  
hor Jesus Christo aos dias de Novembro do dito  
ano de mil e oitocem e vinte e dois da  
Cidade de Vila Rica da Praia Grande da  
Paroquia de S. Sebastiao em terras da Comarca de Minas  
do Estado de Pernambuco onde eu Tabelião  
publico e comissario de S. M. ahi a amosora Ma-  
ria da Francisca da Conceicao doente de cama  
e em seu perfeito juizo e entendimento, segun-  
do apparece de meu Tabelião do que dou fe' pelo  
contido de suas palavras, e reportas que me  
fizer as perguntas que lhe fiz, e por ella de su-  
as orações as mesmas e comprouença desumco

de cinco testemunhas abaixo nomeadas e signa-  
das meforas dadas utar duas folhas de papel  
e nellas escriptas duas laudas e tres regras de  
outra, dizendo-me era o seu solenne testamento  
que a seu rogo lio havia feito o Estudante Lin-  
no Antonio Rebello, por ella onco poder re-  
crever, e que para sua inteira validade roga-  
va as Justicias de Sua Magestade Imper-  
rial lio ouressem de dar todo o seu devido effe-  
to e inteiro cumprimento ea minha Tabela  
lho a prorrace, o qual tomavdo de suas maõs  
as minhas o passei pelo o lio, e pelo a lio  
sem vicio, borraõ, entrelinha, nem immenda-  
dividõa, lio tomei, numerci crubrigues com  
omeu Apellido = Castro = de que uno, capitulo  
non com arte testemunhas presentes lio  
Antonio Lopes, Miguel de Meneses Vice  
concellor Mello e Castro, Joõ Ribeiro  
Monteiros, Joõ da Costa Guimarães, Jus-  
tiniano Joõ que a signa de Cruz por não  
saber escrever, todos pessoas livres e ma-  
res de quatorze annos, e concordõs de  
Tabela Miguel, lio Corra de lio  
lho que os obovõ em publico, e

Miguel Jose Correia de  
Pinto e ramos

Emitto Deserto



Miguel Jose Correia de Sousa

Marianna Francisca da Loureira

José da Silva

José Ribeiro

Miguel de Meneses Netto Castro

Juvenal + Joes

P. Pampa, e requito-se

Decorative flourish



Abertura

Nos onze dias do mez de Novembro de  
mil oitocentos vinte dois annos nesta  
Villa Real da Praia Grande em Lara de  
Residencia do Doutor Juiz de Fora Anto-  
nio Jose de Aguiar Silva, onde eu Escri-  
vaõ do seu Cargo abaixo nomeado vinda  
huy por elle Ministro foi aberto o presente  
Certamento, em elle se fez a compra de  
letras de que fez este mesmo Certamento  
de Cartas de Soua Evidenciaõ da Provincia  
que accorrem.

Certifico que citei aqum os Certamen-  
teiros o Padre Francisco Manoel de Al-  
meida Guimarães, q. me disse que não  
ou não aceita os encargos do presente  
Certamentano, e q. elle não se propo-  
zio q. se aceitava, de q. don se l. l.  
Real da Praia Grd. de 11 de Nov. de 1822

Cartas de Cartas de Soua

P. de Accitacao

Nos onze dias do mez de Novembro de  
mil oitocentos vinte dois annos  
na Villa Real da Praia Grande em

Grande  
o Preser  
Almeida  
ta, q. pro  
mo re  
falecio  
cas, pro  
juiz de  
de que  
tudo ora  
memoria  
non. l  
vas do l

N.º 26  
de 1607  
de 1822  
Pinto

Grande em meu Cartorio apareceu presente  
 o Reverendo Padre Francisco Manoel de  
 Almeida Guimarães morador nesta Cida-  
 de, e por elle me foi dito que por este he-  
 mo obrigava a ser testamentaria de  
 falecido Mariano Francisca da Louci-  
 ca, proa compris por elle fuis todas as  
 suas disposicoes testamentarias fins  
 de que seja o tempo limitado pela he-  
 tuosa ou quando por este fuis hefor  
 mandado, e de como a fins odifrafig-  
 non. Que Cartans de Cartos e para Cui-  
 vas de Provedoria que acarescer

Francisco Manoel de Almeida Guimarães

N.º 26  
 C. 1607. de Ilho de Brava  
 20 de Julho 1822  
 Pinto Barbosa

Registado no. 3.º de  
 Registos de 70, Brava  
 C.º 12 de 76.º de 1822  
 Pinto Castro

Testamento e última vontade de  
Mariana Francisca da Silveira  
aprovado, curado e lacrado na  
C. nestas 12. de Maio de 1772  
P. m. m. Tab. *[Signature]*

J. Bento de Sousa, actual Coadjutor da Freguesia de S. Joao de Carabay. Certifico que disse concordar a si nas pella alma da falecida D. Maria Luiza de S. Miguel conforme me avulta do testamento com que faleceu sua Mãe D. Marianna Fran. da Conceicao, as quaes mandou dar, e deu a esmola de brezentos cruzeiros e por cada hua seu Testamento teiro e R. do Sr. Fr. Manuel de Alm. da Guim. e P. da e Referido reverencia que juro invento. Sacerdotes. Villa Real da Praia Grande de Abril de 1823

J. Bento de Sousa

N. 24 -  
 D. 107. de Villa Rica  
 D. 4 de Junho de 1824

Pinto Maslozo

Barboza

meu de  
 da Conce  
 do na  
 27. 1822  
 da



8  
Manuel Perreira Braga Pa  
muro Tabelhas publicas juduante  
Notas Civeis da Camara e ill  
matacaria nista Villa Paratita  
Braga Grande por Portaria do  
Excellentissimo Regedor A P

Certifico que Revendo o Livro de  
quendo de Notas nista Tabelhas volun  
ta e quatro vezes se acha seguinte  
da a Carta de Liberdade do thior  
seguinte = Pedido da Carta de  
Liberdade da Crioula Luiza que  
abaixo se segue = Eu abaixo assi  
gnada Luiza que segue de tabel  
eis meu marido Lou Goncalves  
Chaves assistente nista Villa Pa  
al da Braga Grande dou por que  
tua Liberdade a minha Crioula  
Luiza Crioula gratuita voluntar  
tariamente em remuneracao de  
bons servicos que me tem prestado  
do eduta porora porar como se de  
ventre livre nascera marido  
antes da minha morte; e dou  
brigo de pagar os tres dobras cor  
tantes da Cerba do meu testamen  
to. e para que aporem conste onde  
mechano for lhe fosse aporem

aparente Carta, que se julgara tã  
valiosa como se Descriptura publi  
ca fora, e porque me achou actual  
mente infirma e por isso em po  
sibilidade para eu me, regueira  
o Estudante Lino Antonio Rebello,  
que por mim esta enruice e co  
mo testemunha assignou o que  
afirma praticado sendo por mim  
dito e encontrado conforme a me  
nha vontade ofirmei de mim  
proprio puzendo nesta Villa Real  
da Praya Grande aos quatro de  
Novembro de mil oitocentos  
e vinte e dois = Mananna Fran  
cina da Conceicao = Como teste  
testemunha que esta foi Lino An  
tonio Rebello = De canheo aser  
mas supra verdadeiras Villa Re  
al da Praya Grande aos quatro  
de Novembro de mil oitocentos  
e vinte e dois = Em testemunha  
da Verdade = Esta original publico =  
Miguel Leri Correa de Castro = Na  
da mais se continha em adote  
Carta de Liberdade que me foi  
apresentada ea Regencia julmã  
te com othios da propria que a  
entreguei ao apresentante em  
mã do qual me reporto que  
confere enruice assignou nesta

neta Villa Real da Braya Grande  
 aos nove de Novembro de mil  
 oitocentos e vinte e dois em Miguel  
 Lou Correa de Castro Curador e  
 escrivão e segunio - Miguel Lou  
 Correa de Castro - Nada mais con  
 tem em adita Carta de Liberdade  
 que nacha Regentada em adita de  
 vros segundos de Notas a qual em  
 tas folhas me susposto e esta por  
 si em Carta do meu Officio e Au  
 toridade Judicial Villa Real da  
 Braya Grande ao promeço de  
 Agente de mil oitocentos e vinte  
 e dois em Manoel Pereira Bra  
 ga Curador que escrivão e segun  
 io

2273  
 280  
 253

Manoel Pereira Braga

N. 28  
 Of. 817. B. de Villa Real  
 de 7 de Julho 1822  
 Pinto Barbosa



5

*[Faint, mostly illegible cursive handwriting covering the majority of the page]*

1790  
1791  
1792  
1793  
1794  
1795  
1796  
1797  
1798  
1799  
1800

*[Faint, mostly illegible cursive handwriting on the right-hand page]*

De Fructu Acuzada 90  
a Notificacao que  
refrigada de

Chorinho de nome  
de Junho de mil e  
to cento e vinte e  
quatro annos no  
travessa Paul de  
Para Grande de  
publica e de  
que nas Cozas de  
Reza em a no fite  
Pestes de seu pa  
ver enta e fite  
tor Luiz de  
vado de quem  
do Amavel, a hipe  
lo Salvidor de  
redos Rodri  
no de Silva  
e filho foi dit  
no de. Mente que  
na forma de  
taficacao que  
tava Maria  
de no de  
co Mano de  
da Guerra  
na notis de  
dias vir a  
Contas de  
to de fite  
na Gramma de





*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a list or account book.]*

*[Faint handwritten text on the right page, partially visible.]*

Procuração do Mandado Fiscal  
Petição de termos seguintes

12

M.ª Senhora Doutor Provedor  
Das S.ªs Reitorias dos Reitorios Ro-  
nigo Antonio da Silva Guimaraes  
filho que para elle e para  
aproveitamento poder cumprir  
com ordens e de seu officio  
filho faz mester que vossa  
Senhoria lhe mande passar  
hum mandado fiscal pelo  
qual sejam citados todos os  
Barreiros, e Bispos segun-  
ta a Conta dos mesmos, e Re-  
tores para no termo de seis  
meses dar em Contas em outra  
forma de Livros de Reitoria  
qualidades aquas se sugere-  
rao por termo, sob pena de  
que em sua falta serem de-  
quadrados, com porem  
deprehenção ou sentença na for-  
ma da Lei, e em o mesmo  
reitorias as Contas, por isso. E  
a dita Senhora seja servido  
vossas por bem mandas se passe  
um mandado na forma seguinte.  
Que, para as Citacoes dar o  
dehomem. E receber a Merce-  
de d'aquele. Pape Mandado de  
ral Bracia Grande do de Junho  
de mil e cento e vinte e qua-  
tro annos. Amasal. Mandado

m. d.

Mandado Geral e officio  
 deste Juizo dos Reyzidos = O Doutor  
 Lourenço José do Amaral Juiz  
 desta Real Audiencia da Bahia, e  
 Provedor dos bens e heranças dos  
 defuntos e herentes Cappellas  
 Reyzidas, e Captilhos nas Villas  
 Real da Bahia Grande, Santa  
 Maria da Bahia e de outras ter-  
 ras, tudo por sua Magesta-  
 de Imperial que Deus Guarde  
 e etc. = Mandado aos Officiaes  
 de Justica da mesma Jurisdicção  
 e Intenções para que na forma  
 do Requerimento Retro feito pelo  
 Procurador dos Reyzidos Rodrigo  
 Antonio da Silva Guimarães  
 filho Citado as pessoas que por  
 este Real Foram dadas em Real  
 para os testamentos nos termos  
 de cinco dias visum ante Juize  
 concluidos contra os testamentos  
 de que são testamenteiros que  
 já se acham principiaes; e em  
 offim de outros testamenteiros  
 que já se acham nos termos de  
 serem chamados a Juizo para  
 no termo de cinco dias visum ante  
 Juizo das Cortes, puny e outros  
 Com pena de dequente Remo-  
 vimento, e perdimento de premio  
 de na forma do Real dado nelle  
 pelo procurador o que cumprir,  
 unde este por mim assignado

Ap  
 co  
 es  
 pro  
 bo  
 Am  
 ten  
 em  
 ve  
 tra  
 pu  
 Jo  
 A  
 so  
 ob

Assignado Villa Real de  
 la Grande sup de Junho de mil  
 e cento e quatro e vinte e quatro  
 annos. Eu Antonio Jose Bar  
 boza Braga o sobescrevy =  
 Amaraal = e dada mais de on  
 tenha em o dito Requesimento  
 emandado geral que bem fiel  
 e verdadeira mente aqui fe  
 truladas que Confesi com o  
 pio a equal meleyor to elto  
 sobre o dizeo e assigno eu  
 Antonio Jose Bar  
 boza Braga o sobes  
 crevy e assigno

D. 231  
 80  
 311

Ant. J. Barboza Braga







Sancti per Sumptra  
entice  
enciaf  
curo m  
Sente

D-108  
80  
F-188  
[Signature]

demil  
alu Antonio  
Boza  
Pagnij

[Signature]

Dom Joab  
Principe  
don Agustin  
Mar Sem  
nes de del  
Cidade de  
Nose Gas  
Tribuna  
cia e An  
duvidas  
Neres de  
Provedor  
dever ou  
tenor  
vte as  
Tamen



Handwritten text in a cursive script, likely a legal or administrative document. The text is written in a dark ink on aged, slightly yellowed paper. The script is dense and fills most of the page. The words are difficult to decipher due to the cursive style and fading, but some legible words include: "Simbar", "Las orde", "tes", "nas edel", "ro Caro", "Cautela", "rancas", "dos dos", "Ordenaca", "tulo", "Comro", "Asservanc", "cuero", "gimento", "Allecadas", "tas", "Real", "quando", "bediva", "spe", "pertencia", "devido", "que nas", "ou que", "Tad", "Comas", "termin", "prime", "ter ja", "desta".



Estados Unidos da América  
do Capitão João de Almeida  
pondo a mão sobre a escritura  
vencida. E assinou com o nome  
de J. de Almeida, e assinou  
al Fuzil de Almeida, e assinou  
cias e fuzil de Almeida, e assinou  
de Almeida, e assinou  
dos de Almeida, e assinou  
po da de Almeida, e assinou  
de Almeida, e assinou  
cidades de Almeida, e assinou  
que não de Almeida, e assinou  
tenha de Almeida, e assinou  
dos de Almeida, e assinou  
po de Almeida, e assinou  
vando final de Almeida, e assinou  
Terceiro de Almeida, e assinou  
Segundo de Almeida, e assinou  
nos de Almeida, e assinou  
Ante de Almeida, e assinou  
cao de Almeida, e assinou  
que de Almeida, e assinou  
nao de Almeida, e assinou  
dos de Almeida, e assinou  
de Almeida, e assinou  
me de Almeida, e assinou  
Agora de Almeida, e assinou  
tos de Almeida, e assinou  
os de Almeida, e assinou  
dos de Almeida, e assinou





Espejo de las Americas de  
sesenta y siete años de edad  
artico de las Indias de las  
Antes de las Indias de las  
males de las Indias de las  
para de las Indias de las  
vedoria de las Indias de las

9 674 Rio dorado  
C 80 to Centos  
1752

*[Signature]*  
Am.

Esta Confesion

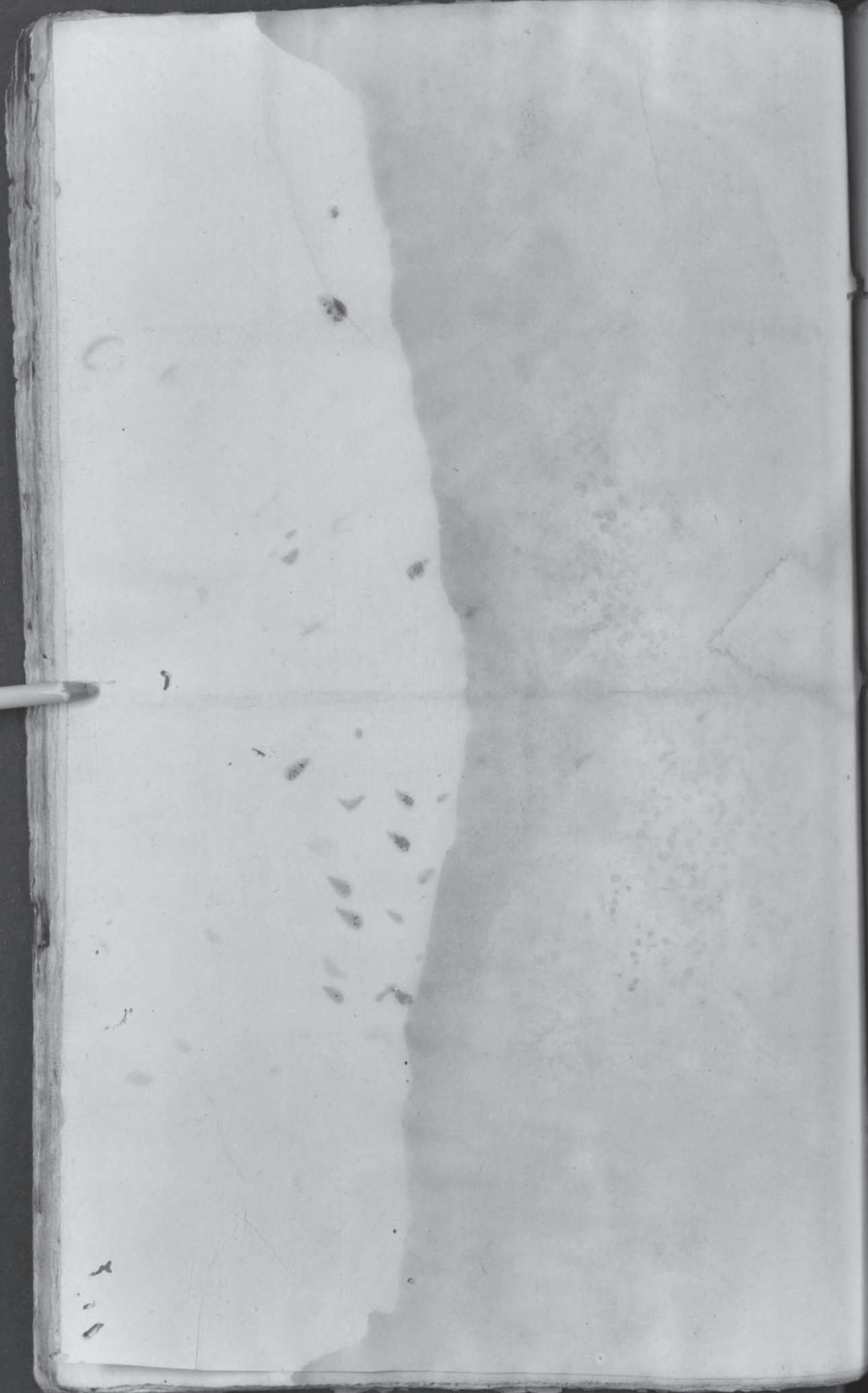
*[Signature]*  
Ant. J. Barba Brago

18

at the  
College  
and  
university  
of  
the  
state  
of  
Ohio

Wm. H. Hall

1817



*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Partida da Procuracao Bastante  
 que ahi se segue. = Procuraca  
 da Bastante que faz o Padre Sim  
 e Aguiar e Alameda Guimaraes =  
 Sabido quantos este Publico Instrumen  
 te de Procuracao bastante dizem, que  
 no anno do Nascimento de Nosso Sen  
 hor Jesus Christo de mil e cento e  
 vinte e quatro ao oito dias de mes  
 de julho de dito anno nesta Villa  
 Real da Praia Grande em meu  
 Cartorio comparece presente o Re  
 verendo Padre Francisco Aguiar e  
 Alameda Guimaraes por si, e em qua  
 lidade de Testamenteiro, e Inventarian  
 te do bem da Fabrica e Nossa Senhora  
 Francisca da Conceicao, reconhecido  
 de meu Tabeliao, e das Testemuhas o  
 bayses e firmadas, perante as quaes por  
 elle interponho me fei dito, que con  
 ditioes por seu bastante Procurador ha  
 ra esta Villa, e outra qual qualq  
 to onde com esta se apresentat, a  
 Sr. Alcaide Goncalves e Malta, para que  
 possa tractar, e sustentar as causas  
 em que elle for editor, ou Recu,  
 e bem a pino ultimar o Inventario  
 da dita Fabrica, e prestar as contas  
 de seu rendimento da mesma, pedindo a  
 bem de referir fazer tudo quanto for  
 necessario, e o poder de substituelle =  
 e de estar em quem for necessario, ou  
 supranter e sustentar nas que lhe

Theſe ſeem to favour the consent, and are  
 contrary to the appellat, aggrava, emba-  
 gar, etude, equid, e summuar, et the  
 maior abunda; jurando si aliqua est  
 le Dutor gante todos os licitos juras  
 mentos; e favelas proctas a quem  
 com uer, pro dunt, e contraditor. Per  
 temunha, dar de suspeito a quem ho  
 for. E apim spara a justu, tranſpafur  
 cecorum, rebates, existencias, transa-  
 coens, compracoens, emogariu, quitas  
 esperas, justifications, emancipacoens,  
 sustentacoens, furtilhas, arrematacoens,  
 e foframientos, sequestros, pinihoras, en-  
 uacoens, ematacoens, etudo maior que  
 for abeu de justico e ille Dutor  
 gante, sem reserva de fudendo que  
 aqui nao sao expressos, por que  
 a ha por especificados, como tyra  
 e quos administracoens dos sus bms,  
 e so a sua pessa tyra a reserva in-  
 facao, e os tyra de em cargo de sa-  
 fudacoens que e direito de tyra, em  
 se de que, me quid. Theſe se  
 este Instrumento, que he, accu-  
 soe, e fignora como a Dutor  
 nhar puzer abais a fignada,  
 reconhecido de mim Sabelio Joao  
 Antonio Lopez, que e subscrito, e fignu-  
 que em publico e raro. Em testimo-  
 nio de verdade. Estava e signat. Pu-  
 blico = Joao Antonio Lopez = Padre  
 Francisco Manuel de Almeida fignu-

Cymunha - Testemunha Mo  
 Jacob José Ferraz dos Santos Justi-  
 no Antonio Lopez - Numa quaren-  
 ta, e nove - Passou quarenta e seis de set-  
 tobr de 1822 Grande novo de julho de  
 mil e trezentos e vinte e quatro - Pin-  
 to Lopez. Enada mais contenha  
 a dita Proccissao bastante, que  
 aqui em, explicitamente fixo copiar  
 pelo theor da propria, a que me  
 reporto, e a concessão, subscricao, e aspi-  
 gnis nesta Villa Nova da Graia  
 Grande dos nove dias do Mes de  
 Julho de mil e trezentos e vinte e  
 quatro, e em Joao Antonio Lopez  
 Escrivão e Escrivo e assigney

C-807  
 246  
 396

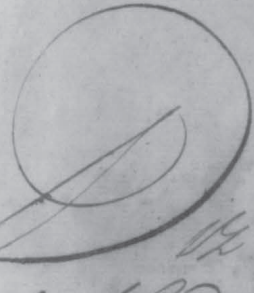
João Antonio Lopez

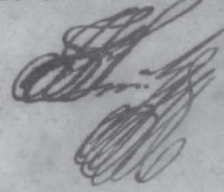
H. 20  
 C. 807  
 246  
 396

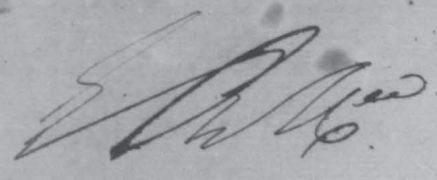
# Carta

Apresento a Vossa Magestade  
meza de fustes de  
mil e oitenta e cinco  
e vinte e cinco annos  
nesta Villa Real  
da Praia Grande  
Em meu Cartorio  
ajunto as cartas  
com apellidos e lin-  
co do documento que  
as de ante de segue  
sendo o primeiro  
do de aluguer de laei-  
ras, segundo carta  
do de offeio de lor-  
ro presente e magis  
contem, terceiro  
do de Meffas de laei-  
ras presente e quarto  
do de Meffas de laei-  
ras, quinto Meffo de  
em portancia da Sepul-  
tura de ludo para com  
lar fave este termo  
Antônio José de  
loja de roga a com  
v.

de f...  
c...  
i...  
F. M...  
Sim  
S...  
C...


 D. J. P. de ...  
 da fada ...  
 eja faser ...  
 inclua ...  
 f. ...

Sim ...  
 Julho 1925 ...  

 ...  
 ...  
 ...







*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

Recubi doc  
es Tert  
Francisca  
contenta  
as que  
alor ce  
bis em  
Hodos

A.  
B.  
C.  
D.

Fora  
tor d  
rian  
otras  
Gran  
to e

Recebi do Sr. Padre Francisco Manoel de Alm.  
Cam. Inventorio da falecida D. Maria  
Francisca da Loureica, aquantia de seis mil  
e oitenta reis de aluguer de duas caixas etc.  
que alugou a fôrmandade de N. S. S.  
da Loureica da Villa Real da Praia.  
Rio em 13 de Novembro de 1822 ~

40805

Jacinto Pedro Rey  
Thes. da fôr. de N. S. da  
Loureica

N. 34  
Ca. 405. de Villa Praia.  
27 de Julho 1822

Sinto Lopez

Barboza

Fora desappreziados estes cento e cinco  
tos do Inventorio da falecida Dona  
Francisca da Loureica, e fica  
atrasado dellez no seu lugar. Praia  
Grande oprimiuis de Julho de mil e  
to cento e vinte e cinco.

Lopez

*[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]*



*[Small, dark ink scribbles or marks in the bottom left corner]*

*[Small, dark ink scribbles or marks in the bottom right corner]*

8 As:

*[Faint, illegible handwriting visible on the right-hand page of the notebook]*

J. J. Joaquim de Azevedo, Vigário  
 Colégio de Nossa Senhora do Carmo  
 em Vila Rica de Minas Geraes  
 23

Recebi de R. Sr. Francisco Manoel de Almeida Guimarães, como ~~M. P.~~ de falecido Sr. D. Mariano Francisco de <sup>com</sup> ~~com~~ aquantia de vinte e nove mil e oitocentas e quarenta e cinco por-tanias do Officio de Corpo morto. Misa solenne, e encomendação do Sr. falecido, pelo que me comprou, a nome R. R. Senhores, a Fabrica, e Subscritores. Curahi 26 de Abril de 1822

840:

Vig. J. J. Joaquim de Azevedo

N.º 22  
 Ex. 507. Reg. do Br. de  
 27 de Julho de 1822  
 D. João Lopes

Barbosa

114

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle section of the page]*

*[Faint, illegible handwriting in the lower middle section of the page]*

*[Small, illegible markings or text at the bottom left corner]*

*B. 200:*

*[Faint handwriting visible on the right edge of the adjacent page]*

*[Faint handwriting visible on the right edge of the adjacent page]*

*[Faint handwriting visible on the right edge of the adjacent page]*

24  
João Joaquim de Azevedo, Vigário  
do Colégio desta Paróquia  
de S. José Bay de São de  
Carachi da Vila Real da  
Pavia Grande 24

Carta de fidei-juramento, que se celebrou em nome do Sr. Vigário  
de Corpo próprio na Capela de S. Domingos  
de S. Filipe e esta Matriz de Carachi pela  
Falecida Sr. D. Mariana Ferreira  
de Lora. com sua filha Sr. D. Leonora de S. J.  
cento e quarenta e seis; conforme a Verba de S.  
M. e o que mandou celebrar o Sr. Sr. Fr.  
cigno Manuel de Almeida Guimarães, Sr.  
M. P. P. no verb. in fidei-juramento  
Carachi 26 de Feb. de 1822

3. 200.

Vigário João Joaquim de Azevedo

N. 35  
Pg. 407. de Villa Rica  
14 de Julho 1822  
Barbosa  
Luz

N.º 31  
Ex.º do Sr. D. João da Costa  
14 de Julho de 1822  
Pinto Lopez

25

Recb.º do Sr. Padre Francisco Manoel  
da Almeida Guim.ª a quantia de quatro  
mil cento e vinte r.ª em portançã de sete  
covados de Lila preta, quatro covados de  
Durante branco humã terçã de Escopias,  
dezas varas e meia de fita preta q. om.  
comprou na m.ª loja para o Habito em que  
foi amortalhada a falecida D. Mari-  
ana Francisca da Conceição. Rio de  
Janeiro 12 de Fev.º de 1822

São 4/1/20 Manoel Antunes da Costa

Duplicado a D.º 11

Nas Lojas  
Lopez





De San  
 Ante Mag. 412  
 Reconheim. 400  
 Total 1063  
 1875  
 80  
 Conta 1955

R. doth  
 Barb...

Somma mil novecentos e cinco:  
 einta e cinco oij.

Do. del 1925

[Signature]  
 [Signature]



14  
Vista

Por continuo com vista  
ao Advogado don Antonio  
Joseph Vique de Alva  
ra, Promotor do Juizo, e  
que foy este tenente do  
ab Antonio Lopez Duran  
do Provedoria de Aragoz

Vista ao Promotor do Juizo  
em 1 de Novembro  
de mil oitocentos e vinte  
e tres

Com hoer

Clas e Exponer na folha 12.  
quinta. Villa Real de Pracia  
grande 7 de Novembro de  
1825.

Antonio Vique





*[Faint, mostly illegible handwriting]*

Provincia de S. Paulo, por estas partes  
cuando remotos interfecto con 1.<sup>o</sup>

Atilla Part de Brasil Grande y de  
Noviembre de 1825

*[Large, stylized signature]*

*[Large, stylized signature]*

*[Faint handwriting on the left edge of the page]*

# Datta

Por doze dias domes de No  
vem bro de mil oitocentos  
quente cinco annos nista  
villa Real da Bahia por  
de nome de Curjitoria pds  
Promotor de Juizo de Pa  
Imoza de Juizo de Pa  
de Juizo de Pa  
autas com a sua exposicio  
de Juizo de Pa  
em Juizo de Pa  
crias da Prudencia a seu  
ey

# Cameluzas

Confessao de cameluzas adan  
ta Juiz de Pa de Pa  
Joaquim José Amaral  
em Juizo de Pa Antonio Lopes de  
crias da Prudencia a seu  
ey

Cameluzas em quatorze  
de Novembro de mil oitoc  
centos cinco annos

~~João de Pa~~  
quize em de Pa no Juizo de  
ey

Linca diez y nueve de mayo de 1825  
L. de H. de A. de 1825

Al  
Publ

Publ

Los señores de la Real Audiencia  
de San Pedro de Macoris  
de la Real Audiencia de Santo Domingo  
de la Real Audiencia de Puerto Rico  
de la Real Audiencia de San Juan  
de la Real Audiencia de Santiago de los Caballeros  
de la Real Audiencia de Valencia  
de la Real Audiencia de Valladolid  
de la Real Audiencia de Zamora  
de la Real Audiencia de Segovia  
de la Real Audiencia de Salamanca  
de la Real Audiencia de Oviedo  
de la Real Audiencia de Asturias  
de la Real Audiencia de Galicia  
de la Real Audiencia de Portugal  
de la Real Audiencia de Lisboa  
de la Real Audiencia de Madrid  
de la Real Audiencia de Sevilla  
de la Real Audiencia de Granada  
de la Real Audiencia de Murcia  
de la Real Audiencia de Valencia  
de la Real Audiencia de Aragón  
de la Real Audiencia de Castilla la Vieja  
de la Real Audiencia de Castilla la Nueva  
de la Real Audiencia de Extremadura  
de la Real Audiencia de Andalucía  
de la Real Audiencia de Cataluña  
de la Real Audiencia de Aragón  
de la Real Audiencia de Valencia  
de la Real Audiencia de Murcia  
de la Real Audiencia de Granada  
de la Real Audiencia de Sevilla  
de la Real Audiencia de Córdoba  
de la Real Audiencia de Jaén  
de la Real Audiencia de Cádiz  
de la Real Audiencia de Huelva  
de la Real Audiencia de Badajoz  
de la Real Audiencia de Mérida  
de la Real Audiencia de Badajoz  
de la Real Audiencia de Mérida  
de la Real Audiencia de Badajoz  
de la Real Audiencia de Mérida

Después de lo que se ha dicho  
en el presente expediente



Supra declarado, que o Sr.  
João dos Anjos e Sousa  
Gonçalves Malto Promotor  
dos bastantes do Cartório  
tudo abrenhendo Pedra  
cristal Manuel da Silva  
Guimarães, por elle foi dito  
adversario Manoel da Silva  
e os termos com vista os  
propostos antes delantado  
Cartório para fins so  
bre as parças do Promo-  
tor, visto que a mesma  
não tem lugar no que  
em que se requer a  
em arrendação e a  
de herança instituída por  
seu fundador bastantes  
com a conta dos autos de  
Inventário, os quaes se  
ex tratam os do Camin-  
tos preceder. Logo pelo  
mesmo Promotor do que  
foi dito, que visto não  
faz dos presentes autos  
Causa alguma de que  
requer o Promotor  
do Cartório, e que  
não se procede a

24

immediatamente as  
 seguintes requerido por elle  
 nestes seus autos  
 delontas humo terque  
 a he dera instaurada  
 no mesmo Instaurado  
 no chova seguinte em  
 Provincia de foyto de  
 em que estamos Ogje  
 sendo visto comido  
 mesmo Mando que  
 requerimento dos seus  
 e outros requerimentos de  
 foyto que se em de foyto  
 do no mesmo auto pa  
 diuz a que tempo Sobre  
 a requirita do Promos  
 for, no prazo de cinco dias  
 com aquno luyrada  
 no seu despacho retro.  
 Epelo mesmo Promos  
 foi mais dito que thifica  
 em a seguinte or cinco  
 dias para dems aberta  
 nunturo a que tempo so  
 bre a foyto es pozias rapo  
 ma pro foyto no despacho  
 retro destes autos os quaes  
 luyra de luyra de luyra do  
 mesmo por de ante Ogje

veja sendo o mesmo delle  
Ministro a quem se re-  
querimento de ferio na  
forma requerida que  
destado para constar fac-  
este termo de requerimen-  
to de audiencia e do  
dado do nome Portalo  
della sendo a seguinte  
parimente a do advogado  
doq. e almer portalo em  
João Antonio Lopez  
Civico da Provincia  
que a seguir

*Verta*

Por continas com verta  
do do advogado Joazeiro  
Gonzales e de alta pro-  
curador bastante de re-  
verendo Francisco Carlos  
de Almeida Junqueira de  
tomentino de feitor de  
recomendação de con-  
cedas que João Anto-  
nio Lopez Civico da  
Provincia a seguir  
Verta do do advogado

Ado  
mud  
vito  
Lem  
m reg  
N.º, et  
o Culo  
to, reg  
f. nu  
ma  
terran  
3.º  
cur.  
f. in  
tie a  
dnd.  
da h  
Duc  
digu  
f. te  
f. ma  
julge



mem Constituinte por occasion de equidade  
que se ad ministrari.

Com 5 Decem.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature: *Francisco de Mello*

Datta

Por de novo dias do mes de  
Dezembro de mil e cento e  
quinta e cinco annos nesta  
villa Real da Praia Grande  
nomme do Excmo. Sr. D. João  
de Albuquerque Governador  
della e de sua Magestade  
Francisco de Mello e de  
João de Guimarães por elle  
fazer

sem effeito do q. por  
nos justos e ante leges

Handwritten signature.

34 No. 10

No. 11

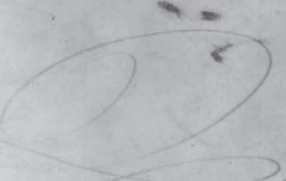


Dei gratia quatuordecim Curia q. f. de fide  
Mariania d. m. de Curia q. f. de fide  
Dei gratia M. de Curia d. m. de Curia  
curia de Curia de Curia de Curia  
de Curia de Curia de Curia de Curia  
de Curia de Curia de Curia de Curia

Vind. Curia d. m. 23

M. de Curia  
de Curia  
de Curia

Dei gratia M. de Curia d. m. de Curia  
de Curia de Curia de Curia de Curia



Dei gratia quatuordecim Curia q. f. de fide  
de Curia de Curia de Curia de Curia  
de Curia de Curia de Curia de Curia



34 N.º 1

Recibij do Sr. Padre Francisco Manoel d.  
Almeida Guim.<sup>es</sup> M.<sup>o</sup> do falo. Mariaña Fran.  
da Conc. em q<sup>ta</sup> d<sup>o</sup> quatro mil cento vinte  
reis importancia d<sup>o</sup> sete covados de fita preta  
quatro covados de durante branco e uma terço  
de escopia, e duas varas de fita preta q. tudo se  
vendê da minha loja para o Habito em que  
foi amortizada a dita falo. a maneira do  
Carmo segundo apim dispôr em seu M.<sup>o</sup> ep.  
estar pago e este me fôr perdido e papei ca  
sino nesta Corte do Rio de Janeiro aos 20  
de Abr.<sup>o</sup> de 1825. Declaro ter já pagado  
ao d.<sup>o</sup> Sr. outro Recibo desta m. falo. q. a  
venda q<sup>ta</sup> seixin não ser sufficientemente de  
claro era ut supra.

11/120

Manoel Antunes da Costa S.

Elmhuy Pladim apmat  
Supra Rio 15 de Dubr. de 1825.

Manoel Antunes da Costa  
[Signature]



1740  
N. 152  
Lugon 40 reis de Sella  
Pavia grande 19 de lib.  
Jul 1742

Pinto  
Lombardi

*[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a list or account]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*

1742

*[Faint handwritten text visible on the adjacent page to the right]*





Supplicante do seguranças  
 nada quantia de herança  
 de João de Aguiar competente  
 Decretos da Fazenda Públi-  
 ca e da Real Câmara tudo cons-  
 ta dos autos em autos apo-  
 suas transmissões, e respo-  
 das referidos autos, Crise-  
 rido de segurança de de que  
 do e se o grafico apresenta  
 por mais scripta assigna-  
 da nesta Real Chancaria  
 grande av. de João de Aguiar  
 de Dezembro de mil e cento e  
 vinte e seis annos de  
 João Antonio de Aguiar  
 que o criou e assignou

154  
 cont. 80  
 234

João Antonio de Aguiar

N.º 154

Reg. do R. de João de Aguiar  
 19 de Dez. de 1825

Pinto Ferraz

10

*[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Handwritten text on the right-hand page, partially visible.]*

*[Faded handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

D. J. de Almeida  
 M. de F. e Marianna  
 E. de S. Antonio  
 qual he a importancia da...  
 letuada pela Inventaria...

22 de Maio  
 1825  
 Dar papas  
 e...

*[Faded handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

João Antonio de...  
*[Signature]*



No. 10 Junho 1841  
total de mil e seis e oitenta e  
vinte e cinco. Em Joao F. 1841  
Antonio Lopez Curva 20  
220

João Antonio Lopez

N. 151

Pagueo de seis de Sete  
Prova Grande 19 de  
Fevereiro de 1845

Luiz F. 1845





*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page]*

*[Large block of handwritten text, including a signature and several lines of script]*

*[Handwritten text and signatures in the lower middle section]*

*[Large signature at the bottom of the page]*

Lopes primario Tabellião  
Escrivão da Câmara omni  
annos desta Villa Real  
da Praia Grande e seu Ter  
mo por Príncipe de Be  
Magistade Imperial  
que Deo Guarde Ho

Certifico que  
leuendo os autos de preu  
taria a que se seguiu em por  
falsamento de Donatella  
rianna Fran. cerca de lon  
citas que tao opprosos  
dique apud nos retro far  
mentas, d'elles conta o  
hoi de sequis se acha ad  
cuidado bastante deitaria  
Joanna Apolonia, em  
la contatiao no Príncipe  
bastante a Joannina Fran

Este diz como  
a de 1594  
dize m. no. 9  
que d'um prove  
mento.  
eixo de Britas Baldas, o qual  
em nome da mesma se  
constituente como herdi  
ta constituida de d'elles  
Certamente de dita falencia  
inventariada a p'ntes de  
termos do seu inventario  
como conta da requista  
que memorandu alarte  
que the enrij para se  
sinta do faciao da parte  
hoi a folhas trenta e pu  
na d'um mes nos autos

Autor, cujo proventos são bast  
 tante fui feita pelo Tab  
 lio's Manoel Jeronimo de  
 Oliveira da Villa de Bracia  
 de Santos, cujo Provedor  
 Bartolomeu Monteiro, su  
 estabelecido com Provedor  
 dos delogos nisto nullo.  
 O referido proventos da  
 e do ditos autos mercantes.  
 Empe' segue passo que  
 nente por meio scripta  
 e assignada nisto nullo  
 habda para grande acoroi  
 de idon' dias de nente  
 Novembro de mil e oit  
 e nente e nente de  
 Joao Antonio Lopes de  
 nente que nente de nente  
 nente

João Antonio Lopes de	Pg. 139
reos que nente de nente	Cont. 80
nente	269
	160

João Antonio Lopes de  
 N. 150

Pagar do nente de nente  
 Grande 1º de Dezembro  
 de 1755

Pinto  
 Fere





Quinto autor, presentado en el

A los Promotores de la Real Academia de la  
Lingüística del 1725

J. B. de  
P. de

P. de

Por veinte dias de mes de  
diciembre de mil setecientos  
veinte cinco años, en la Real  
Academia de la Lengua Grande  
en audiencia publica que  
nos la ley de sus leyes  
de autorship de los de la  
real como confavos Joaquin  
Jovellanos, a pie donde  
el presente se publica de  
Jovellanos supra que man  
de su facienda por el  
de la Real Academia de la  
Lingüística de los de la  
de la Real Academia de la  
Lingüística de los de la  
de la Real Academia de la  
Lingüística de los de la

Devista

Aos dez dias do mes de  
 Janeiro de mil e oitocentos  
 e vinte e tres annos nesta  
 villa Real da Bahia grande  
 nome de Sargento-mor  
 da Real Armada de  
 mar do Brasil e de  
 guerra Joseph de Souza  
 de Albuquerque e  
 de Almeida e de  
 Albuquerque e de  
 Albuquerque e de  
 Albuquerque e de

Vista ao Promotor do  
 Real Officio de  
 oitocentos e vinte e tres

Comte de

A respeito de...  
 pelo au-  
 tenção da herdeira instituida no  
 Testador,  
 mas ora  
 Respondido







B. M. don. M. sua e burvan.  
cia ougueda de Reguer, e se protula  
por ella.

Costante, Regueiro que  
sempre detença se g<sup>o</sup> ~~al~~ a cor-  
recadaci no heranea de herid. M.  
Inguine, Verdente na Villa de Souto,  
Provincia de S. Paulo, por estas in-  
dente, e unam nostror satisfecita  
art. 1.º de Regueiro af 28, e  
tes pades a M.º interler a de-  
terminade af 29.º com tenesio pel  
to assignado af, e Reporta af 32

Villa Real de Bahia fo. de S. de Jan.º  
3/1826.

Alameda Joseph Vieira da Silva

Data

Por falo com digo de arde por  
to de as domes de Janeiro  
demil oito centos vinte e cinco  
anos nesta villa de alca  
bracia grande nome de S. Maria  
pelo publico do Regedor Joseph  
Elizur de Silva Promotor  
do Juiz e defensor da dora  
ta autor com a sua responsa  
ta retro de que falo interter  
no Juiz de Antonio Lopes  
Serrivas acirra

Almoxaras

Por falo com dezoito Dou  
tos Juiz de fora de S. Paulo como  
os falo Promotor, Joaquim  
João de Amoral, e Joas Ant  
nio Lopes Serrivas acirra

Com dezoito de Doutor Juiz  
de fora Promotor e Juiz  
digo Promotor, e em defeso  
re de Janeiro demil oito cen  
tos vinte e seis

a brava  
se protula  
que  
do a or  
berd. B.  
lla de bnt  
or estas m  
satisficita  
28, en  
o de de  
tenciais pelo  
porta af  
B de parl  
em do bnt

















D.º e Padre Fran. M. de Alm. G.º que  
 faz abem de seu Pto. que e Esc. da Camara  
 munda or auto de Inven. da fald. Marianne  
 Fran. da Com. della M. de por Certidao a  
 thes da P.º de hord. da m. fald. comais  
 f. apontas, seja em thes, ou relatorio

P.º P.º G.º de  
 Maio de 1827

P.º P.º de J.º in. papas  
 a Certidao p.º.º

J.º P.º M.º

Inven. f.º de M.º M.º  
 Promiss. Felicitas de P.º  
 thes f.º de M.º M.º  
 Com. de P.º B.º  
 Com. de M.º M.º de  
 S.º M.º M.º

111  
Amparante Colta  
Real de Caid Grande  
San Juan San Juan  
Alcaldes Jurisdic  
Oyentes don Const  
Francisco P. P. P.  
D. Juan de la Torre  
no de P. P. P. a don  
Don Juan de P.

Carta  
que recibo de don Juan de  
Luzuriaga a que se ha  
cedido por el Sr. D.  
Francisco de Cordero de  
quien he su secretario  
Sr. Pedro Francisco  
Mansilla de Mansilla  
Guimaraes de que se  
anuncia a Pedro de  
en observancia de lo  
precepto de don Juan de  
en el Sr. D. Juan de  
y otros de que se ha  
primero de Sr. D. Juan  
Procurador don Juan  
de que Sr. Juan de  
quien se ha de Sr. D.  
don de Sr. Juan de  
yo de Sr. Juan de  
en Sr. Juan de  
en Sr. Juan de  
quien Sr. Juan de  
Instrumento de Sr. D.  
Sr. Juan de Sr. Juan de  
tan Sr. Juan de Sr. Juan de  
no Sr. Juan de Sr. Juan de  
Sr. D. Juan de Sr. Juan de  
que Sr. Juan de Sr. Juan de

Pan  
ave





















Deus

Deus

Sanctus Spiritus

Spiritus  
 Sanctus  
 qui ex Patre  
 Filioque  
 procedit  
 et  
 cum Patre  
 Filioque  
 simul  
 adoratur  
 et  
 conglorificatur  
 qui locutus  
 est per  
 Prophetas  
 et  
 in  
 diebus  
 ultimi  
 temporis  
 in  
 Filio  
 incarnatus  
 est  
 et  
 habitavit  
 cum  
 nobis  
 et  
 conversatus  
 est  
 cum  
 hominibus  
 et  
 glorificatus  
 est  
 in  
 die  
 Ascensionis  
 et  
 sedet  
 ad  
 dexteram  
 Patris  
 et  
 venturus  
 est  
 iudicare  
 vivos  
 et  
 mortuos  
 et  
 regnum  
 non  
 erit  
 finis  
 illi









*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







330

By Airo de la Princesa  
Grande de Ind. de 1827  
Luis Melles  
[Signature]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Officio do Coronel Commandante

Eu, Sr. Coronel Commandante da  
Companhia de Artilharia de Guerra de S. Paulo, de que S. M. se dignou nomear Chefe  
p. a. de guerra, qua S. M. me facer passar G. Cor-  
leiro, que desta officio do Offizante de sua Graça,  
e. t. c.

S. M. me haja de fazer pas-  
sar a Comandante pedida

L. M.

Luiz de Franca Machado d'Alca Cavalleiro  
Professor na Ordem de Cristo, Coronel Commandante



do B<sup>om</sup> N<sup>o</sup> 4 de Capadour da 2<sup>a</sup> Linha por  
Sua Magestade Imperial que Deus g<sup>o</sup>  
H<sup>o</sup>

N<sup>o</sup> 371

Pg. 40 v. do Livro Branco  
Grande 28 de Jul. de 1827

Simão Melles

Certifico que revendo o L<sup>o</sup> que serve de  
Registro as pracas do Batalhão nelle consta o  
assento do Sup<sup>o</sup> do teor seguinte. N<sup>o</sup> 78,  
Sold<sup>o</sup> sentou praca em 3 de Abr<sup>o</sup> de 1818, Serafim  
G<sup>o</sup> Malta m<sup>o</sup> na Praia Gr<sup>o</sup>, hora em q<sup>o</sup> nasceu  
1793, napt<sup>o</sup> do Rio de Jan<sup>o</sup>. filho de Serafim G<sup>o</sup>  
Malta, de idade ao sentar praca 25 annos, Solteiro  
hora casado. Escrivente Ora Advogado com Provisão  
passou a Cabo de Esquadra em 7 de Jan<sup>o</sup> de 1819  
ficou em praca de Simples Sold<sup>o</sup> em 27 de abril  
de 1821, q<sup>o</sup> tir madado a sua residência para a  
Real da Praia Gr<sup>o</sup> sem dar parte ao seu Cap<sup>o</sup>  
e q<sup>o</sup> se notado Desertor. hora do 3<sup>o</sup> Regim<sup>o</sup> de  
Inf<sup>o</sup> da 2<sup>a</sup> Linha passou para este B<sup>om</sup> por Ordem  
de 5 de Fev<sup>o</sup> de 1826, e nada mais contém oriferendo  
assento a que me reporta. Del. de Scarahi 1<sup>o</sup> de  
Maio de 1827.

Luiz de França M<sup>o</sup> de Aff<sup>o</sup>  
Coronel

Recorrido  
Luz





computos e partes e as say Primes  
 doze foras e Deutos fide  
 Porado Luiz Cima confesso  
 Provedor e Manoel Paqueim  
 de Souza Bruto, abiposte  
 Mentes foi publico e ope  
 de yacho supra citos quemon  
 seu sempre e quando  
 como no meo de contem  
 de elora de que se isente leas  
 a foz. E lito me de que es  
 Ervas e curuz

De logo nonas mo dia,  
 me, anno, e ad reuira, no  
 tempo de theyza de lora  
 pelo Provedor dos Auditores  
 Manoel de Jesus da Silva  
 Loria de supantes, desta dita  
 villa de Joazeiro de que se  
 se foi lito ademas de lora  
 to, que no presente autor  
 de lora de lora de lora  
 rainha Branca de lora  
 cas que se pira no andar  
 na de lora, em que he lora  
 mantes e lora de lora  
 Branca e Manoel de lora  
 da, e em que se lora de lora  
 se lora de lora de lora  
 condemose em nove mil  
 e lora, e lora de lora







N.º 28

Pg. 40<sup>a</sup> do Livro Cuid  
Grande 31 de Julho de 1827

*(Sinhos)* *(Mello)*

Ap. 24 do L.º que se deu da carta  
dos Deputados, Geral desta Villa de Mossoró  
el do Alcaide Theodoro Corrêa de  
em debito novo mil reis - - - - - 99000  
que depositou o Promotor do Juiz  
da Provedoria, e Duque de Joseph  
Dique da Alameda, e Alcaide de Mossoró  
que Theodor o Doutor Promotor do  
Alcaide Provedor Manoel Joaquim  
de Souza Brito, nos autos de con-  
ta de Mossoró da Fazenda de Mossoró  
no Brancaria da Condição de que  
testamentaria de Padre Francisco Ma-  
noel de Almeida, que de Mossoró re-  
cebeu adito depositario a referida  
quantia acima com os obreiros  
apuzados este conhecimento. Mossoró  
Grande 31 de Julho de 1827

Manoel de Almeida

Alcaide

João Antonio Lopes











Datta quinta da  
Campulporia

Por quatro dias de vender  
Agosto de mil e setecentos e sessenta e seis  
na dita villa de Campulporia  
Praia Grande, nome de Luiz  
petorio pelo Sr. D. João de S. Paulo  
Gonçalves Almeida, e inferior da  
dos outros autos com a Campul  
poria que adiante se seguiu  
segue faco este termo de  
João Antonio Lopes da  
Vas eury



ao Aggr. como Promotor pelo D.º de 17 de Junho de 1811  
e seguintes, e que de Direito cumprida sobre o  
de negocio, repetindo por em aquelle instante conjuncta  
aggreção do d.º Alvarado com respeito a elle, que se lhe  
seria que elle voluisse ao D.º Regimento de Milicias, e de  
tinha nota de desertor, e a sua primeira scriptura de  
Circumscripção de Cartões. Tendo se o d.º no Conselho  
ao mesmo Promemrito fize de Sr.º e Sr.º de 17 de Junho  
de 1811 o D.º de 17 de Junho de 1811, em que fundando se  
Ord. Liv. 3.º N.º 1.º de 1811, condemnou ao Aggr. a pagar  
dado na quantia já indicada de 90000 e supranome  
pagar; e requerendo se o Aggr. na mesma Audiencia,  
em que tal D.º se publicou, se declarasse culpado  
d'elle, pois que si aquelles Officiaes não officiassem como  
gale, mas sim como Promotores dos Reinos, alem de  
mais que entao allegari, mandado o mesmo Promem  
rito para substituir o D.º como se de 17 de Junho de 1811  
que tem o Aggr. recebido, conjuncta e razas, e seguintes.

A Ord. Liv. 3.º N.º 1.º de 1811, em que obtemmou  
fize a quo se fundou para a condemnacao de  
As partes nao foram nos cartões para  
vras dos seus nomes, nem de promotores  
que nao fizeo a bem de sua...





Acreece, que o Aggr<sup>o</sup> na qualidade de Promotor do Real  
he desonrado de pagamento de costas, e que por maior  
dado de razao nao deve ser mantido em p<sup>o</sup> de p<sup>o</sup> de p<sup>o</sup>  
quando nao exou de desleio, nem de malicia, e em  
offeso, e apena repulira huma d<sup>o</sup> p<sup>o</sup>, e em d<sup>o</sup> p<sup>o</sup>  
suo, feito gratuitamente, e sem procecos, e com  
com t<sup>o</sup> tal moderacao, que em nada fatiou d<sup>o</sup> d<sup>o</sup>  
pois que do documento ff 58 contra p<sup>o</sup> e centem  
refira que aquelle aggr<sup>o</sup> fora de furo de tortos

Por todas estas razoes se persuade o Aggr<sup>o</sup> a fazer  
irrogado victorio aggr<sup>o</sup> em aquella condemnacao, e  
mo tem recorrido em tempo, para se mandou  
v<sup>o</sup>, e absolver d<sup>o</sup>, passando se a d<sup>o</sup> de  
levantamento de sua importancia de p<sup>o</sup> ff

D. Alopa Magaloes Imperial de  
Servido Mandar, que p<sup>o</sup> a d<sup>o</sup>  
subno na forma de d<sup>o</sup> p<sup>o</sup> e  
Aggr<sup>o</sup> soccorre como jurica e implor  
C. R. M.

Miguel Borges de Castro. T<sup>o</sup> e d<sup>o</sup>

Quinta

Extracum comuta ao  
Doutor Jui de Souza do bunal  
Crime confesso et homicidio  
quim de Souza Prates  
João Antonio de Souza  
quim

Vista ao Doutor Jui de Souza  
do bunal Crime confesso  
em seu de Agosto de mil  
e oitocentos e oitenta e sete

Extracum comuta ao  
Doutor Jui de Souza do bunal  
Crime confesso et homicidio  
quim de Souza Prates  
João Antonio de Souza  
quim

Extracum comuta ao  
Doutor Jui de Souza do bunal  
Crime confesso et homicidio  
quim de Souza Prates  
João Antonio de Souza  
quim

Officio de Jui de Souza Prates  
Monsieur Joaquim de Souza Prates

Datta

Por sig' das dozes de Agosto de  
mil oit' cento e vinte e sete, a  
razão da ordem do Doutor Juiz  
de fora do Brasil crime confesso e  
noto, que a longo prazo a  
ante a curia do seu cargo  
acordante nomeado nem ahi  
pode haver mais a respeito da  
dos estes autos com a respectiva  
ta v'ra, de que se fez este termo  
em Joao Antonio Lopez Curia  
de v'ra

Dela em Juiz

Corfalo Luiz de Aguiar  
no Tribunal da Camera  
Supplicação da Corte do Brasil  
João Antonio Lopez Curia  
por Curia de v'ra

Com a razão ao Supplicante  
Tribunal da Camera da Supplicação  
em 14 de Agosto de mil  
oit' cento e vinte e sete.

Acordado em 14 de Agosto de 1727

Que não foi approvado  
o sup' pelo Juiz de fora



João Antonio Lopes  
curador

Ante a dita das partes que se  
de seguir

Por este dia de hoje de  
to de mil e cento e vinte e  
de mil e cento e vinte e

Grande número de  
juntos antes antes a

que pelo nome de  
me da dita em foi

tado, depois de  
João Antonio Lopes

curador



Quinta

Continuo comente aouto  
gado Sabino Jouda Almeida  
Procurador do Regente do  
reyno de Portugal e da  
Alta corte do Brasil  
e do Rio de Janeiro

Vista do Progado Almeida em  
vista de agosto por meio de  
auto contor vinte e sete, por  
de quatro horas.

Mem. cont. vista do curso de  
aq. secharia proposto, e consequente  
reg. q. subas e auto de conclusao p  
cumprim. do acordao

Almeida

Datta

Por oure dias do mes de agosto  
de mil e cento e vinte e sete  
neste villa de Al. da Traia por  
de nome de Caesario Judo  
regado dos Auditorios

Sabido foy de Authencia de  
saber de la ley de Cometas  
repta. Dijo de la ley de  
me saber enter autor la ley  
de la ley de la ley de la ley  
te tome en foy de la ley de  
per la ley de la ley de la ley

De Cometas

Es foy de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley

Cometas de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley

Cometas de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley

[Signature]

Outro

Es de la ley de la ley de la ley

ta aco...  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley

Amida...  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley

do curso de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley

Amida

de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley  
de la ley de la ley de la ley



domo de el quite de mil oitos  
 Dentes e unta de oitos, e ota lilla  
 qual de la raia grande em  
 puerencia publico que me  
 Reporto Concelho, e o feto  
 e pater de los Procuradores  
 faja o Dentes Jurado de  
 Civil crime e o faous e lloas  
 el Joaquim de Souza Pinto  
 ahi por ota e o binistas faja  
 bleado o seu de pacho o ota  
 quem andou e un pacho  
 a ota e como nullo e o ota  
 e o lloas de que faja o ota  
 nos sujeitos Antonio Lopes  
 Duriva e o ota

Junta de puerencia que  
 por por parte de o ota de  
 faja Goncalves Malta m faja  
 puerentada e o ota e o ota

Nos de ota de os domos de el  
 de de mil oitos e unta de  
 ota nullo qual de la raia  
 grande, nome Duriva e o ota  
 e ota e ota e o ota que pcha  
 supplicante e o faja Goncal  
 des Malta, n faja e o ota  
 ota e o ota e o ota e o ota  
 e o ota e o ota e o ota e o ota  
 e o ota e o ota e o ota e o ota  
 e o ota e o ota e o ota e o ota





*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly a title or header.]*

*[Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is difficult to decipher due to fading and bleed-through.]*

*[Handwritten signature or name at the bottom right of the page.]*

*[Faint handwritten text visible on the left edge of the page, likely bleed-through from the reverse side.]*













Conta do presente Testamento com que  
falei eu Marianna Francisca da  
Conceição, legueira de Testamentos  
obediendo Francisca Manoel de  
Almeida Pinheiro.

Achou o Doutor Coronel Juiz da  
ta Manoel Joaquim de Souza Pri  
to, que pelo Testamento com que  
falei eu Marianna Francisca da Con  
ceição, havia deixado as heranças se  
guintes.

1ª. Que institua por sua única herdeira  
a Maria Joaquina, filha que fe  
cou de José Eufrazio, residente  
na Villa de Santos da Província de  
São Paulo;

2ª. Que pagaria por herança de novem  
Reis, Quatro, e Thum, de  
ro que cada humo dellas doze  
primicias de Itoró e de  
rias tres doblas a seu Testamen  
teiro e que entao se pagaria  
as suas lantor.

3ª. Que se celebre humo Capella de  
Missa de annua de trezcentos annos  
ouis cada humo pelo alma de  
sua filha Maria Luiza, e em

elencos de livros de corpo presente pela Anna  
della Custadora.

4. ~~Quarta~~ ~~se~~ ~~quinta~~ ~~na~~ ~~Capella~~ ~~de~~  
São Domingos, fidalgo da ~~capella~~  
três de São João de Barabá, e quem  
coyso seria em vulto no ~~habito~~ de ~~capella~~  
senhora de Barabá, com a formalidade  
depo com encomendação ~~em~~ ~~seu~~ ~~nome~~ ~~de~~ ~~seu~~  
gior a ~~proporção~~ ~~de~~ ~~seus~~ ~~bens~~.

### Descarga

Até aqui a Doutor Provedor fui dalon  
to que obertamentes havia se  
terfeito as deposições e verbas afirma  
referidas na forma seguinte.

1.<sup>a</sup> Satisfita pelo Documentos a folhas  
trinta cinco, folhas trinta e sete, e fo  
lhas quaranta e sete.

2.<sup>a</sup> Satisfita com o documento fo  
lhas oito, e a folhas trinta e tres.

3.<sup>a</sup> Satisfita com o documen  
tos de folhas e sete e folhas vinte  
e quatro. e ultima e

4.<sup>a</sup> Satisfita com o documen  
tos de folhas vinte e duas vinte e  
tres, folhas vinte cinco, vinte e seis  
e a folhas trinta e quatro.

Por esta forma houve elle Ministro  
Doutor Provedor fui da Conta annos  
na portouaria. E para constar me

mandou o mesmo Doutor Juiz da  
Conta Promotor lavrar esta con-  
ta em que a fignou com o data  
mencionada e os Joao Antonio do  
que lavras que a seguir se seguem  
seg.

Com 600 R.

Joao Antonio Lopez

Paga do d. de quarenta e cinco  
l. que tem estes autos por ellas  
entrando neste numero humaque  
p. 44. taes. Paga Grande Quatorze  
e Setenta e cinco mil e cento e  
vinte sete

Joao Antonio Lopez

N. 364

P. 4. l. do sellos. Paga  
p. 14 e 15. do 18. 21

Paga

Lopez

Promotor



adoutrosfins deboa Providencia  
nosso Joaquin de Souza Brito, a  
sejoralle e benemerito foi publica  
do que supra e do que se  
mandou sempre e guardo o  
nosso nome e nome de honra e de  
na de qua falo este termo eu  
João Antonio Lopez de Vasquez  
escrivão







Lapis fulta aquarta carta pulcra comen  
tor de folhos vinte duas, folhos ven  
ta tres, vinte e seis e folhos trinta  
aquatro com aquarta de verde de  
co. mil. xij.

29

254000

Escrevta forma houve o Sr. Doutor  
Nicolau de Albuquerque, com ma  
jor honrada de guarda f. eman  
dou lavras em auto em que se fi  
zera com o estatamento de  
João e Paulo dos Lopes Durvao  
que se segue da seguinte

João Antonio Lopes Durvao

Nicolau de Albuquerque  
João Antonio Lopes Durvao

Capitulo de 10 folhos que tem os  
Outros autos nos d. llos. Praia Grande  
Trize de outubro de mil e oitocentos  
e trinta e sete

f. 3

João Antonio Lopes Durvao

N.º 673

Pr. 301.º do llo. Praia  
Grande de 13 de Oct. de 1827

Pr. 301.º do llo. Praia  
Grande de 13 de Oct. de 1827

